

Autógrafo nº 41/64

Projeto de Lei nº 48/64

Lei nº 479 - PROMULGADA PELA CÂMARA

e Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado ao Natal dos Pobres.

9

Parágrafo Único - A importância referida neste artigo será paga à Comissão do Natal para as crianças pobres.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Páramita, em 9 de setembro de 1964. aa) Alcides Prado Laceta, presidente. José D'Almeida Castanhas - 1º secretário. Eu Sydney Abrahames - Tames, Diretor da Secretaria, transcrevi

Prado

Refada pelo Executivo em data de 18 de setembro de 1964, conforme rito nº 4/64.

Veto Rejeitado pela Câmara em sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 1964 por cinco votos contra três, sendo a lei pida promulgada pela Presidência em data de 29 de setembro de 1964

Prado